



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1929 | Aquidauana - MS | terça-feira, 14 de junho de 2022 - 27 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	7
DOEM	1	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA	8
LICITAÇÕES	1	DELIBERAÇÃO	8
HOMOLOGAÇÕES	2	PODER LEGISLATIVO	9
EXTRATOS	5	PORTARIAS	9
CONVOCAÇÕES	7	EDITAIS	9
ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	7		

PODER EXECUTIVO

DOEM

Nota de Correção

O núcleo de Publicação através do princípio da autotutela. Informa a Correção no Diário Oficial Edição 1928 de 13 de junho de 2022 nas páginas de 02 a 26em seu cabeçalho,

Onde se lê: "Edição Nº1873"

Leia: "Edição Nº 1928"

Willian dos Santos Oliveira
Diretor do Núcleo de Publicação Oficial

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 28/06/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 14 de junho de 2022.

Yuri Araújo Fernandes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



HOMOLOGAÇÕES



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

CONVITE

Nr.: 12/2022 - CV

Processo Administrativo: 136/2022
Processo de Licitação: 136/2022
Data do Processo: 04/05/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 136/2022
b) Licitação Nr.: 12/2022-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para construção de muro na quadra da Secretaria de Produção e CAPS, no Município de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Cidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEBASTIAO SOUZA ALVES (5543)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA QUADRA DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E CAPS, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	SERV	1,00	0,0000	257.370,30	257.370,30
Total do Fornecedor:				257.370,30	
Total Geral:				257.370,30	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (468) Saldo: 7.294,33

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2022 - TP

Processo Administrativo: 109/2022
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 109/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para Serviços de Reforma NASF - Núcleo de Apoio à Família "ESF Dr. Candido L. Pinheiro e ESF Prof. João Jorge Carneiro, do Município de Aquidauana/MS, através da modalidade Tomada de Preço.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Cidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (7164)					
1 REFORMA DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA "ESF DR. CANDIDO L. PINHEIRO E ESF PROF. JOÃO JORGE CARNEIRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, CONTRATO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EXECUÇÃO DA REFORMA.	SERV	1,00	0,0000	578.760,25	578.760,25
Total do Fornecedor:				578.760,25	
Total Geral:				578.760,25	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.51.00.00.00.00 (15) Saldo: 811,31

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 99/2022 - DL
	Processo Administrativo: 187/2022 Processo de Licitação: 187/2022 Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 187/2022
b) Licitação Nr.: 99/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL DA LAGOA COMPRIDA.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE (6134)</u>					
1 TELA COLEIRA BRANCA PARA GALINHEIRO 2 x 22 x 1,80 de 50 M	ROLO	2,00	0,0000	390,60	781,20
2 ARAME GALVANIZADO Nº 16	ROLO	2,00	0,0000	27,30	54,60
3 SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS MEDIDAS 25 X 30 CM - KG	KILO	5,00	0,0000	41,00	205,00
4 GRAMPO 13 X 6	PC	1,00	0,0000	27,00	27,00
5 SUBSTRATO COMPOSTO POR TURFA DE SPHAGNUM - VERMICULITA EXPANDIDA, CALCÁRIO DOLOMITICO, GESSO AGRÍCOLA E FERTILIZANTE NPK (TRAÇOS)	SACO	120,00	0,0000	33,60	4.032,00
6 TRENA LONGA	UN	4,00	0,0000	75,00	300,00
Total do Fornecedor:					5.399,80
Total Geral:					5.399,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (388) Saldo: 16.063,03

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
PREFEITO MUNICIPAL

AQUIDAUANA/MS, 14/06/2022



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA****CNPJ:** 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS**OUTRAS MODALIDADES****Nr.: 17/2022 - OU****Processo Administrativo:** 177/2022
Processo de Licitação: 177/2022
Data do Processo: 01/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESAO À ATA Nº 17/2022

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente ADESAO nestes termos:

- a) Processo Nr.: 177/2022
b) Licitação Nr.: 17/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 13/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição futura de equipamentos tais como: roçadeiras costais, motopoda, soprador à gasolina e motosserras, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2022 - Pregão Presencial nº 053/2021 - Processo Administrativo nº 306/2021, com vigência de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Desccto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	--------------------	-----------------------	----------------------

WEISS & WEISS LTDA (7265)

1	MOTOPODA - 30 CM, COM APOIO DORSAL, À GASOLINA, 25,4 CILINDRADA, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO 2,70 M, POTÊNCIA 0,95/1.3, PESO 6,6 K, SABRE 30 CM, CORRENTE 3/8", COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPI. REFERÊNCIA: MODELO HT75 MARCA STHIL.	UN	6,00	0,0000	3.332,00	19.992,00
2	ROÇADEIRA COSTAL, 38,9 CM³ CILINDRADA, POTÊNCIA (KW/CV): 2.0/2.7, COM CABO PARA AS MÃOS, ROTAÇÃO MÍNIMA (RPM) 2.800 / ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 12.500, PESO 7,9 (KG), COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI. REFERÊNCIA: MODELO FS 290 - MARCA STHIL.	UN	20,00	0,0000	3.446,00	68.920,00
3	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - EPI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,4 LITROS, 64,8 CM³ DE CILINDRADA, PESO 9,8 KG, POTÊNCIA 3,0/4 (KW/CV), VELOCIDADE MÁXIMA DO AR 90 (M/S), VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (M³/H) 1720, ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 (RPM), ROTAÇÃO LENTA 2500 (RPM), PARA TODO TIPO DE VARRIÇÃO. REFERÊNCIA: MODELO BR 600 - MARCA: STHIL.	UN	3,00	0,0000	3.180,00	9.540,00
4	MOTOSSERRA, à gasolina, potência 1.5Kw (2CV), cilindrada 31,8cm³, peso sem conjunto de corte 3,9kg, sabre 35cm Rollomatic e Mini, Rotação máxima/lenta 14.000rpm/2.800 rpm, corrente 1,1mm - 3/8" Picco Micro Mini. Referência: modelo MS 180 - marca STHIL.	UN	6,00	0,0000	1.450,00	8.700,00
5	MOTOSSERRA À GASOLINA 361 SABRE 40 CM (MARCA DE REFERÊNCIA STHIL)	UN	1,00	0,0000	3.690,00	3.690,00

Total do Fornecedor: 110.842,00**Total Geral: 110.842,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (72)

Para fins fins de contratação e/ou empenho aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

Aquidauana/MS, 13 de Junho de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 14/2022 - CV
	Processo Administrativo: 153/2022 Processo de Licitação: 153/2022 Data do Processo: 18/05/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 153/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para execução de implantação das calçadas em Paver de concreto nas avenidas Coronel Antônio Trindade e Gabriel Ferreira da Silva, no município de Aquidauana-MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	-------------	----------------	---------------

3 CONSTRUÇÕES E PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA (7417)

1 EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DAS CALÇADAS EM PAVER DE CONCRETO NAS AVENIDAS CORONEL ANTÔNIO TRINDADE E GABRIEL FERREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	139.600,00	139.600,00
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 139.600,00

Total Geral: 139.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (468) Saldo: 66.486,77

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CARTA CONVITE Nº 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: 3 CONSTRUÇÕES PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de implantação das calçadas em

Paver de concreto nas Avenidas Coronel Antônio Trindade e Gabriel Ferreira da Silva, no





município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.015 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000425

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 09/06/2022 até 08/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Souza Ferreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **3 CONSTRUÇÕES PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIREL**, Ronaldo Ângelo de Almeida, Rafaela Souza Ferreira, Janaine Rezende Sandoval Izumi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

CARTA CONVITE Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SEBASTIÃO SOUZA ALVES

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro na quadra da Secretaria de Produção e CAPS, no município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$ 257.370,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.025 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000468

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados do dia 14/06/2022 até 14/12/2022

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Hélio Vitorino Cardoso

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **SEBASTIÃO SOUZA ALVES**, Ronaldo Ângelo de Almeida, Hélio Vitorino Cardoso, Janaine Rezende Sandoval Izumi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Reforma NASF - Núcleo de Apoio à Família "ESF Dr. Candido L. Pinheiro e ESF Prof João Jorge Carneiro, do Município de Aquidauana/MS, através da Modalidade Tomada de Preço. Na forma e condições do presente edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 578.760,25 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0212 1.052 0.51.00.00.00.00.00.01.0002 (0002)

000015

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 09/06/2022 até 08/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Ferreira Ifran

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, Cláudia Franco Fernandes Souza, Thiago Ferreira Ifran, Ronaldo Ângelo de Almeida.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L.V.V.M. TREMURA ME





OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 041/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do "Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, do município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 28.737,69 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 386.656,97 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: L. V. V. M. TREMURA ME - Rep. Laurindo Vinicius Vaz de M. Tremura.

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
120	CAROLINE APARECIDA NASCIMENTO LINO	###.###.691-73			SUBSTITUIÇÃO
127	APARECIDA BARBOSA FERREIRA	###.###.391-72			SUBSTITUIÇÃO
128	CLARENTINA DA SILVA VILALVA	###.###.471-53			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no Cadastro de Reserva da 1ª etapa(Lista complementar) na Colocação **120, 127 e 128 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **15/06/2022 a 24/06/2022** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos de todos os documentos.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, 01 de junho de 2022.

**Dispõe sobre a proibição do uso
de aparelhos celulares durante
a jornada de trabalho.**

A GESTORA E INTERVENTORA DA ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), considerando a necessidade de gestores, profissionais e usuários da saúde em desenvolverem estratégias, produtos e ações direcionadas à segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Coren/SC nº 005/CT/2016, que dispõe sobre o uso do telefone celular no ambiente hospitalar;

CONSIDERANDO o poder diretivo do empregador insculpido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que o uso de telefone celular, smartphones, tablets e similares, seja efetuando ou recebendo chamadas, seja usando internet e interagindo com as mais diversas mídias e redes sociais é prejudicial para o ambiente de trabalho, afeta a produtividade e passa mensagem negativa aos usuários do hospital, demonstrando mesmo que involuntariamente, descaso e despreparo no atendimento;

Com intuito de melhorar e adequar rotinas de serviço, além de preservar a integridade dos pacientes e profissionais, e para que todos tenham ciência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares, whatsapp, tablets e aparelhos similares durante a jornada de trabalho, salvo em situação de necessidade extrema particular, ou quando utilizado como ferramenta de trabalho.





§ 1º Estão sujeitos à restrição imposta pela Portaria todos os profissionais da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar com vínculo empregatício com a unidade.

§ 2º Quando optar em deixar ligado o aparelho celular, o funcionário/colaborador deve configurá-lo para o modo vibracall, e somente atendê-lo quando verificar que não trará interferência alguma na execução de suas atividades. Caso contrário, retornar depois a ligação.

§ 3º Quando o atendimento do celular for realmente necessário, deverá fazê-lo de forma discreta, em local distante dos pacientes e de forma rápida, de maneira que não torne ocioso e desperdicioso o seu labor, como assim esperado pela Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar.

Se os funcionários/colaboradores, sem justo motivo, não atentarem a essas normas e procedimentos assim divulgados, o descumprimento desta Portaria Nº 01 acarretará em sanções e a Associação empregadora poderá aplicar advertência de cunho educativo, punição de suspensão do trabalho, e, havendo reincidência, até mesmo dispensa por justa causa por ato de indisciplina (art. 482, letra h", da CLT). Ratificamos que não será mais tolerado o uso de aparelho celular durante o expediente e que, caso ocorra, o colaborador poderá ser punido, resguardando os casos de emergência e ou uso como ferramenta de trabalho.

Para que ninguém alegue ignorância sobre essa Portaria que é afixada no mural, bem como todos receberão cópia, assinando e dando recibo e ciência, através de memorando-circular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, gerando efeito a contar de 01 de junho de 2022.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2022.

CLAUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO
INTERVENTORA DA AAAH

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO CMEA/MS N.º 01/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

*Regulamenta o Referencial Curricular da
Educação Básica do Município de Aquidauana
– MS*

O Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana – CMEA – Professor Lindinaldo João da Costa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 2010/2006, de 15 de março de 2006, Lei n.º 9394/96, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e no Plano Nacional de Educação (2014 a 2024, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos termos do parecer da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Aquidauana – CEB – n.º 01/2022, de 26 de maio de 2022, conforme redação da Ata n.º 02/2022, do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA - 31 de maio de 2021,

DELIBERA:

ART. 1.º Regular o Referencial Curricular da Educação Básica do Município de Aquidauana – MS.

ART. 2.º Esta Deliberação entra em vigor, na data de sua publicação, após homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana-MS, 31 de maio de 2022

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AQUIDAUANA – CMEA –

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA
Decreto Municipal n.º 020/2021



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 065/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Lauriene Ogeda Da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo DAS.5, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de junho de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara -
(ORIGINAL ASSINADO)

EDITAIS

EDITAL N.º 001/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

WEZER ALVES RODRIGUES, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O concurso público será organizado sob responsabilidade da Câmara Municipal de Aquidauana, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através do **Portaria nº 125/2021 de 23 de novembro de 2021**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

1.4. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** – Critérios de Avaliação da Prova Prática de Intérprete de Libras e **ANEXO V** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.6. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.





1.7. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.7.1. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, de acordo com as demandas apresentadas.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.8.1. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 15 de junho de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 15 de agosto de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

2.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Aquidauana/MS;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas do concurso;
- g) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público); e
- h) imprimir o boleto bancário.

2.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 15 de junho de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 15 de agosto de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

- a) **R\$90,00 (NOVENTA REAIS), PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;**
- b) **R\$60,00 (SESSENTA REAIS) PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO.**

2.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.5.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Câmara Municipal.

2.9. São vedados os pagamentos por transferências e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu computo dentro da data prevista no item 3.11.

2.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição.





2.9.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.

2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 15 de junho de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 22 de junho de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no DECRETO Nº 6.593/2008:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.2.1. NA CONDIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega do seguinte documento: **a)** Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único.

i. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério da Cidadania, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

ii. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso, sob pena de eliminação do certame.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>:

a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";

b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1 no ato da inscrição.

i. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

3.4.1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e **f)** Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9. O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

3.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.11. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia de **16 DE AGOSTO DE 2022**.

3.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.





- 4.1.** Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.
- 4.2.** O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.
- 4.3.** Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.
- 4.4.** Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
- 4.5.** No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
- 4.6.** O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.
- 4.7.** Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.
- 4.8.** O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8.1.** Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.
- 4.9.** O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
- 4.10.** Durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 15 de junho de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 15 de agosto de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:
- a)** Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.
- b)** Solicitação, por escrito: (MODELO ANEXO IV)
- i.** se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
- ii.** se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.
- 4.10.1.** Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.
- 4.11.** Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
- 4.11.1.** O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.
- 4.12.** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.11, conforme o caso:
- a)** subitem 4.11, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
- b)** subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- c)** subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12.1.** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.
- 4.12.2.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.13.** Antes da posse dos candidatos, a Câmara Municipal de Aquidauana/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.



4.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.14.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.14, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.15. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.18. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.20. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 15 de junho de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 15 de agosto de 2022**, através de formulário disponível no **ANEXO III**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR NEGRO, OU INDÍO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

6.1. Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se Negro ou Índio, será reservado à cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos.

6.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

- a)** realizar a inscrição via internet e assinalar se declarar Negro ou Índio no momento da inscrição;
- b)** comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.

6.3. A Câmara Municipal de Aquidauana constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato caso aprovada em todas as fases do concurso, dentro dos limites de reserva de vagas oferecidas aos cotistas.

O candidato Negro ou Índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes no item 6.2, letra "b", neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas, permanecendo somente na listagem geral de classificação para o cargo, não podendo impetrar recurso dessa decisão.



7. DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará de:

a) **PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

b) **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**, na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), do cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

8. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.

8.1. O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Advogado, Contador e Controlador Interno		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Legislações do Município	08	05	40

7.1.1. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo, Gestor de Tecnologia da Informação e Intérprete de Libras		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	16	05	80
Legislações do Município	06	05	30

8.2. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

8.3. A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, para todos os cargos de nível superior e médio será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

8.3.1. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos.

NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – eliminatória e classificatória

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **28 de agosto de 2022**, período MATUTINO e serão realizadas em Aquidauana/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.1.1. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

9.1.2. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual.

9.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Aquidauana/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

9.3. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapex.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.3.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.4. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.



9.5. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original com foto.

9.5.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

9.5.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.5.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 9.5.1. ou item 9.5.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.8. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, um dos constantes do item 9.5.1 ou item 9.5.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

9.9. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.10. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.11. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

9.12. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

9.12.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

9.12.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.14. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

9.16. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.17. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9.17.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

9.18. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;





g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

9.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

9.20.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 5.1** deste Edital.

9.20.2. O candidato que não atender o **item 9.20.1**, será eliminado do concurso.

9.21. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.22. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.5.

9.23. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.25. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.26. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **31 de agosto de 2022**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO** respeitados os empates na última posição.

10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.2.1. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.4. o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.



10.5. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

10.6. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.7. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.8. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.9. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.10. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.11.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

10.11.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

10.12.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.13. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.14. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.15. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

10.16. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.16.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8

03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			23,3

10.1.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , <u>EXCETO</u> aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		

Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL		16,7

10.17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.18. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

10.27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.27.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

10.28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório e eliminatório

11.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** respeitados os empates na última posição.

11.2. Os candidatos serão convocados em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no município de Aquidauana.

11.4. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

11.5. Para efeitos de registro e avaliação, será permitido apenas à FAPEC gravar a Prova Prática para Intérprete de Libras.

11.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e valerá 100 (cem) pontos no total.

11.6.1. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO IV**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota < 60 pontos) ou "Inapto" (nota > 59 pontos).

11.6.2. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.



11.7. A nota da prova prática será somada à nota da Prova Escrita.

11.8. Os candidatos permanecerão em sala reservada, sem comunicação com a sala onde serão realizadas as provas práticas. Os candidatos poderão deixar o local à medida que se submeterem aos testes, igualmente sem terem qualquer comunicação com o grupo de candidatos que ainda estiverem aguardando na sala reservada.

11.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

11.10. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

O resultado das Provas Práticas será divulgado através de edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- a) Resultado da solicitação de isenção;
- b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- c) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente;
- d) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva; e
- e) Contra o resultado da Prova de Títulos.

O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DAS NOTAS FINAIS

13.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.

A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior nota na Prova Prática (para os candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete de Libras);
- c) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- d) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Aquidauana e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Câmara, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

15.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Presidente ou por autoridade designada.

15.3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

15.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

15.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Câmara Municipal.





15.5.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

15.5.2. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.

15.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

15.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

16.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

16.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.

16.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

16.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

16.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

16.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

16.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

16.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Presidente da Câmara.

Aquidauana, 14 de junho de 2022.

WEZER ALVES RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito e registro na OAB/MS.	40h semanais	R\$7.566,71	Compõe de cargos de provimento efetivo, que se destina, à execução de





2.	CONTADOR	01	Curso Superior e registro no conselho Regional de contabilidade e aptidão técnica na área de contabilidade pública.	40h semanais	R\$7.566,71	atividades em áreas de mais complexidade, responsabilidade e conhecimento específico com necessidade de graduação Superior. (Lei Complementar nº 097/2021)
3.	CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior em administração, direito, ciências contábeis e economia com aptidão técnica para desempenho das funções da controladoria	40h semanais	R\$7.566,71	

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	Nível Médio	40h semanais	R\$2.682,20	Compõe-se de cargos de provimento efetivo de nível médio, que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a área legislativa e com a administração em geral, secretariado, telefonista, a recepção, digitação, tradução e interpretação de língua brasileira de sinais, transcrição literal de texto, serviços de pagamento e recebimento de valores, arquivo com catalogação, guarda e armazenamento de documentos no formato físico e digital, bem como administração de materiais e do patrimônio, e outros serviços determinados pela chefia superior
5.	INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	Nível médio (Lei nº 12.319/2010)	40h semanais	R\$2.682,20	Compõe-se de cargos de provimento efetivo, que se destinam à execução de atribuições técnico-profissionais, nas áreas de informática com habilitação específica em nível médio ou superior. (Lei Complementar nº 097/2021)
6.	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*	01	Ensino Superior de Tecnólogo ou ensino médio na área específica	40h semanais	R\$2.682,20	Compõe-se de cargos de provimento efetivo, que se destinam à execução de atribuições técnico-profissionais, nas áreas de informática com habilitação específica em nível médio ou superior. (Lei Complementar nº 097/2021)

* O cargo de Gestor de Tecnologia da Informação será tratado como nível médio em todas as fases desse Concurso Público.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

✓

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ADVOGADO





DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. **DIREITO ADMINISTRATIVO.** Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei n.º 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).** Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. **DIREITO TRIBUTÁRIO.** Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato impositivo. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições para o desenvolvimento. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei n.º 6.830/80. **DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL.** Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício rebitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios rebitórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Código de Defesa do Consumidor.





Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de Aquidauana; 2. Plano Diretor de Aquidauana (Lei complementar nº 009/2008); 3. Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e suas alterações; 4. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2008).

CARGO: CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFI: Conceito, objetivo e principais documentos; Código de Ética do Profissional Contador.

Legislações do Município: 1. Lei Orgânica do Município de Aquidauana; 2. Plano Diretor de Aquidauana (Lei complementar nº 009/2008); 3. Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e suas alterações; 4. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2008) e 5. Código Tributário do Município de Aquidauana (Lei Ordinária nº 992/85 e suas alterações).

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais nº 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Públicos - Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

Legislação do Município: 1. Lei Orgânica do Município de Aquidauana; 2. Plano Diretor de Aquidauana (Lei complementar nº 009/2008); 3. Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e suas alterações; 4. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2008) e 5. Código Tributário do Município de Aquidauana (Lei Ordinária nº 992/85 e suas alterações).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

Legislação do Município: 1. Lei Orgânica do Município de Aquidauana; 2. Plano Diretor de Aquidauana (Lei complementar nº 009/2008); 3. Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e suas alterações; 4. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2008)

CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows, Windows Server e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

Legislação do Município: 1. Lei Orgânica do Município de Aquidauana; 2. Plano Diretor de Aquidauana (Lei complementar nº 009/2008); 3. Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e suas alterações; 4. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2008)

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda; Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa; Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe; Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete





de Língua de Sinais/Língua Portuguesa; A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional; Código de ética na tradução e interpretação; A prática da interpretação e tradução de Libras.

Legislação do Município: 1. Lei Orgânica do Município de Aquidauana; 2. Plano Diretor de Aquidauana (Lei complementar nº 009/2008); 3. Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS e suas alterações; 4. Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2008)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; ☐ Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); ☐ Ledor de prova com tempo adicional; ☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) ☐ Intérprete de Libras, com tempo adicional; ☐ Intérprete de Libras; ☐ Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2022. _____ Assinatura do (a) candidato (o)			

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INTERPRETE DE LIBRAS**1. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS:**

1.1. A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.



1.2. A prova prática será realizada exclusivamente no município de Aquidauana.

2. PARA O CARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

2.1. A prova prática do cargo de Tradutor Intérprete de Libras consistirá da tradução/interpretação em duas etapas:

a) **1ª ETAPA** - Interpretação de vídeo em Língua Brasileira de Sinais na modalidade sinalizada para Língua Portuguesa na modalidade oral.

b) **2ª ETAPA** - Interpretação de áudio em Língua Portuguesa na modalidade oral para Língua de Brasileira de Sinais na modalidade sinalizada.

- As etapas serão realizadas individual e sequencialmente por cada candidato, sendo que cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizá-las. A ordem de realização das etapas individuais será obtida por meio de sorteio.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<u>FLUÊNCIA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS</u> Interpretação de áudio em Língua Portuguesa na modalidade oral para LIBRAS sinalizada; Sinalização e emprego de vocabulário da LIBRAS; Contextualização gramatical da Libras e coerência sobre o assunto em pauta; Uso dos classificadores; Uso do espaço e expressão facial e corporal; Adequação semântica e sintática no processo discursivo e interpretativo; Equivalência lexical entre Língua Portuguesa e LIBRAS; Adequação de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre o áudio e a sinalização; Postura; Vestuário; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional intérprete.	50 pontos
<u>FLUÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA</u> Interpretação de vídeo em LIBRAS sinalizada para Língua Portuguesa na modalidade oral; Oralização; Impostação de voz; Emprego do vocabulário da Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática no processo discursivo e Interpretativo; Equivalência lexical entre LIBRAS e Língua Portuguesa; Adequação de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Postura; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	50 pontos
Total	100 pontos

2.2. Critérios específicos para avaliação da prova prática:

- Domínio na execução das etapas;

- Habilidade para execução da etapa, no tempo estipulado no edital.

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

✓ Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
Até 13/6	Elaboração do Edital
14/06	Publicação do Edital
15/06 a 15/08	Período de Inscrição Geral
15/06 a 22/06	Período de Inscrição Hipossuficientes
06/07	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
06 e 07/07	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
13/07	Publicação dos recursos do resultado das inscrições Hipossuficientes
16/08	Prazo para pagamento da inscrição
18/08	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
18 e 19/08	Período para recurso das inscrições
22/08	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
28/08	Realização da Prova Escrita
31/08	Publicação do Gabarito Preliminar





31/08 e 01/09	Período de recurso do Gabarito Preliminar
12/09	Publicação do resultado dos recursos
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do resultado Prova Escrita
	Publicação da convocação para a Prova de Títulos e Práticas
18/09	Realização da Prova de Títulos e Práticas
05/10	Publicação do resultado da Prova de Títulos e Práticas
05 e 06/10	Período de recurso da Prova de Título e Práticas
14/10	Resultado Final da Prova de Títulos
	Publicação do resultado final
	Homologação do Concurso

